

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CÂMARA - 575/01

SESSÃO DE 21 / 09 / 2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 0001/002224/98 AI.- 1/9805372

RECORRENTE: Arrozina Morada Nova

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA

ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. Parcialmente PROCEDENTE. Ratificado sentença prolatada em 1ª Instancia. UNANIMIDADE.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao auto de Infração de nº 98.01298-298 em razão de aproveitamento do crédito fiscal antes do ingresso das mercadorias no estabelecimento da autuada. Base de Cálculo 20.016,37.

Defesa Tempestiva

Julgamento em 1ª Instância Singular Parcial Procedencia

Recurso oficial

Parecer da Assessoria Tributaria pela PARCIAL PROCEDEDENCIA, devidamente ratificado pela Douta Procuradoria do Estado

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Depois do exame dos autos, verificamos, que não merece reparo a decisão da Instância monocrática no tocante ao mérito da acusação fiscal, porquanto ficou evidenciado que empresa autuada creditou-se antes da entrada da mercadoria no estabelecimento.

O julgador decidiu acertadamente pela Parcial Procedencia do feito, pois ao reenquadrar o fato na penalidade que no seu entender era a mais apropriada acertou na decisão, vez que considerou o saldo credor existente e aplicou a multa determinada pelo artigo cabível.(Art. 878 Inciso II alínea "c") do Decreto 24.569/97.

Isto posto, somos pela decisão de Parcial Procedencia, prolatada em 1ª Instancia, arrimados ainda no parecer da douda Procuradoria do Estado.

É O VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Arrozoeira Mora-
da Nova Ltda
e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RESOLVEM os membros da2ª.....Câmara do Conselho de
Recursos Tributários, pôr **UNANIMIDADE** conhecer do recurso oficial negar-lhe pro-
vimento para fim de ratificar a decisão prolatada em Instância Singular, decidindo pela
Parcial **PROCEDENCIA** da ação fiscal nos termos da Douta Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS
TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 10/12/ 2001

PRÉSIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Eliane Maria de Sousa Matias

[Handwritten signature]

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

[Handwritten signature]

CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

[Handwritten signature]

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

[Large handwritten signature]

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Artur Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz de Nascimento Neto

[Handwritten signature]

CONSELHEIRO

Dr. Benoni Vieira

[Handwritten mark]

FOMOS PRESENTES:

[Handwritten signature]
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado